



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS  
Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousa Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

## **PORTARIA NORMATIVA Nº 1.184, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a regulamentação do Programa “Estudantes Diplomatas” a ser instituído no âmbito dos campi do IFSULDEMINAS.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000439.2022-71, **RESOLVE:**

Art. 1º - Regulamentar o Programa “Estudantes Diplomatas”, a ser instituído no âmbito dos campi do IFSULDEMINAS, conforme segue:

### **PROGRAMA ESTUDANTES DIPLOMATAS**

#### **1. INTRODUÇÃO**

Em sintonia com o panorama atual do mundo do trabalho e de uma sociedade cada dia mais conectada e que busca informação, sem tempo a perder, porém sem perder de vista a sua missão institucional de “Promover a excelência na oferta da educação profissional e tecnológica, em todos os níveis, formando cidadãos críticos, criativos, competentes e humanistas, articulando ensino, pesquisa e extensão e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Sul de Minas Gerais”, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS lança o Programa Estudantes Diplomatas, com o intuito de promover a identidade da instituição e dos seus cursos, não apenas dentre os estudantes já matriculados, mas também para os nossos estudantes em potencial, ou seja, para os candidatos inscritos nos processos seletivos, bem como para pessoas que tenham interesse em conhecer melhor o funcionamento da instituição e dos cursos oferecidos. Para tanto, o programa convocará, enquanto porta-vozes de seus cursos, aqueles que têm a experiência e que ocupam o lugar mais importante dentro do IFSULDEMINAS, os próprios discentes.

Deste modo, os discentes selecionados para compor a equipe dos Estudantes Diplomatas atuarão prioritariamente enquanto suporte interno, auxiliando a comunidade acadêmica a dirimir dúvidas relacionadas ao curso e à instituição, e enquanto suporte externo, auxiliando a comunidade externa nas questões relativas ao ingresso ou à permanência e vivência como estudante do IFSULDEMINAS.

O Estudante Diplomata atuará em contato direto com o Coordenador de Curso e será o responsável por representar o seu curso diante dos seus colegas estudantes veteranos, dos estudantes ingressantes, dos candidatos inscritos e dos interessados em integrar a comunidade acadêmica do IFSULDEMINAS.

Acredita-se que além de contribuir para a divulgação da instituição e dos cursos ofertados, o programa também será responsável por contribuir para a formação autônoma e integral dos estudantes selecionados, bem como para a permanência e êxito dos demais discentes que serão paralelamente beneficiados com a atuação dos bolsistas desde o seu ingresso até a sua formação, dada a relação de interação propiciada pelos objetivos inerentes às atribuições estabelecidas no programa.

## **2. OBJETIVOS**

2.1 Objetivo geral: Proporcionar a grupos de estudantes, o desenvolvimento da autonomia acadêmica, liderança e uma visão global, que além de evidenciar dificuldades ou problemas que precisam de intervenção, sejam também capazes de propor soluções, comprometidos com o desenvolvimento social e educacional na instituição, por meio da concessão de bolsas de fomento interno.

2.2 Objetivos específicos:

- a) Propiciar aproveitamento de conhecimentos imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos, tanto no que se refere à experiência de ser estudante do IFSULDEMINAS, quanto ao que tange às características do curso;
- b) Favorecer o acompanhamento dos componentes curriculares e/ou conteúdos do curso, amenizando as dificuldades dos discentes;
- c) Prestar apoio, no processo de aprendizagem, aos estudantes que apresentam dificuldades, orientando-os quando possível, ou encaminhando aos programas de apoio pedagógico ou monitorias;
- d) Promover a aproximação entre os Estudantes Diplomatas, da Coordenação do curso, do Colegiado do Curso e dos professores, equipe multidisciplinar e gestão do IFSULDEMINAS;
- e) Estimular a identificação dos estudantes e potenciais ingressantes com a formação ofertada pelo IFSULDEMINAS;
- f) Garantir o protagonismo do estudante no processo de aprendizagem.

## **3. CONTEXTO**

3.1. A cada ano o IFSULDEMINAS enfrenta novos desafios para estabelecer sua presença enquanto instituição de ensino gratuita e de qualidade perante as mudanças que ocorrem em ritmo acelerado no âmbito da educação e da tecnologia. As múltiplas ofertas de cursos de curto prazo e possibilidade de flexibilidade para o estudo são atrativos competitivos em meio a um público que valoriza cada vez mais a imediatividade.

## **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. Justifica-se a adoção do presente programa para estimular e propiciar a cooperação entre os estudantes, tendo por finalidade máxima o ingresso, a permanência e o êxito dos estudantes já matriculados e dos potenciais ingressantes nos cursos técnicos e de graduação do IFSULDEMINAS, mediante a identificação com a formação oferecida pela instituição e pela integração entre a comunidade acadêmica.

## **5. FUNDAMENTOS LEGAIS**

5.1. Os fundamentos legais que embasam a criação do Programa Estudantes Diplomatas são:

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Resolução nº 87/2020, que dispõe sobre a criação do Programa Institucional de Bolsas do IFSULDEMINAS (PIBO – IFSULDEMINAS);
- Lei nº 11.892, de 28 de Dezembro de 2008 que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFSULDEMINAS - 2019/2023.

## **6. PREVISÃO DE EXECUÇÃO/ETAPAS**

6.1. A previsão de execução do programa, a cada ano letivo, deve ocorrer de acordo com o ano de exercício, a partir das seguintes etapas:

6.1.1. Seleção:

- a. Lançamentos dos editais de seleção de Diplomatas virtuais pelos campi;

- b. Seleção dos bolsistas;
- c. Assinatura do Termo de Compromisso de bolsista;
- d. Envio de lista com os dados dos bolsistas selecionados para a DAE;
- e. Descentralização de recursos.

#### 6.1.2. Desenvolvimento:

- a. Assembleias periódicas da DAE com os bolsistas selecionados, poderão ocorrer, para esclarecimentos sobre os procedimentos durante o decorrer do programa;
- b. Capacitação dos bolsistas;
- c. Execução das ações determinadas pelos supervisores através dos itinerários estabelecidos;
- d. Envio de relatórios de frequência homologados pelo supervisor;
- e. Processos de solicitação de pagamento dos bolsistas;
- f. Pagamento do valor das bolsas aos Estudantes Diplomatas.

#### 6.1.3. Conclusão:

- a. Após o período de atuação do Estudante Diplomata, ou mediante o desligamento, os discentes deverão preencher pesquisa, promovida pela DAE, a respeito da eficiência do programa e sugestões de melhoria;
- b. Semestralmente, os discentes serão convidados a responder formulário de pesquisa a respeito da eficiência do programa de Estudantes Diplomatas e sugestões de melhoria;

Todas as documentações serão arquivadas em processo eletrônico para fins de prestação de contas e registro.

## 7. MODO DE SELEÇÃO

7.1. Será publicado por cada campus edital para seleção de bolsistas do programa, que contemplará os estudantes matriculados a partir no 3º período nos cursos técnicos e de graduação do IFSULDEMINAS, valendo-se dos seguintes critérios:

5.1. Cada campus deverá publicar edital para seleção de estudantes bolsistas, que contemplará todos os estudantes do IFSULDEMINAS, valendo-se dos seguintes critérios:

- a. Estar regularmente matriculado e frequente em curso presencial no campus do IFSULDEMINAS, no qual deseja concorrer, respeitadas as seguintes condições:
- b. Para estudantes dos cursos técnicos integrados: estar matriculado no 2º ou 3º ano;
- c. Para estudantes dos cursos técnicos subsequentes: estar matriculado no 3º módulo/semestre ou posteriores;
- d. Para estudantes dos cursos superiores: estar matriculado no 3º período ou posteriores;

**Obs:** Não poderão concorrer às vagas destinadas ao programa estudantes matriculados no 1º ano dos cursos técnicos integrados; no 1º e 2º semestre/módulo dos cursos técnicos subsequentes; ou no 1º e 2º semestres/períodos dos cursos superiores, visto que a atuação como representante discente do curso em questão demanda a devida experiência e o conhecimento necessários para que o estudante possa ter condições de sanar as dúvidas a ele direcionadas.

- e. Ter concluído com êxito todas as disciplinas do(s) ano/semestres/módulo iniciais do curso;
- f. Apresentar desempenho acadêmico que lhes permita orientar a execução das atividades propostas pelo supervisor, verificado por meio do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CORA ou por outros meios de verificação que o campus julgue pertinente, sendo possível a utilização desse coeficiente para fins de classificação, a critério do campus;
- g. Ter disponibilidade de 6 horas semanais para dedicação ao programa;
- h. Ter acesso a computador conectado à internet, com velocidade e capacidade adequadas de navegação

para que esteja on line, nos períodos determinados pelo seu supervisor, tanto para sanar dúvidas encaminhadas via e-mail, quanto para realização de reuniões síncronas (em tempo real);

i. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, grupos de whatsapp, entre outros;

j. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;

k. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas, ou estar realizando estágio remunerado institucional, sendo permitida a cumulação apenas com auxílio estudantil;

l. Preferencialmente, estar em comprovada situação de vulnerabilidade social e/ou ser oriundo de escolas públicas.

## **8. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

8.1. O estudante diplomata atuará diretamente com o Coordenação do Curso, enquanto representante discente do seu curso para assuntos relacionados às particularidades do curso e das disciplinas, diferenciando-se assim, da função de monitor.

8.2. As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para o desenvolvimento de atividades de apoio aos discentes, aos ingressantes e aos candidatos ligados ao curso no qual está matriculado, sob orientação dos seus supervisores.

8.3. Dentre as atribuições acordadas com o seu supervisor, o bolsista deve, impreterivelmente:

8.3.1. Atribuições de apoio à comunidade interna:

a. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes matriculados no mesmo curso, visando sua adaptação e maior integração e interação nas atividades acadêmicas de ensino híbridas e/ou presenciais;

b. Colaborar com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados para adaptação dos estudantes;

c. Participar das reuniões convocadas pelo seu supervisor;

d. Executar de atividades delegadas pelos supervisores que estejam de acordo com o objetivo do programa;

e. Cumprir a carga horária semanal de 6 horas estabelecida, conforme as orientações do supervisor;

f. Auxiliar os colegas de turma na resolução das atividades, híbridas e/ou presenciais sempre que possível e, em caso de dificuldades, agendamento de plantão de dúvidas com o docente da disciplina (no máximo 1 vez por semana);

8.3.2. Atribuições de auxílio à comunidade externa:

a. Recepcionar visitantes que tenham interesse em realizar o processo seletivo para o seu curso de origem para, juntamente com o coordenador do curso, apresentar os laboratórios, instalações e rotinas pertinentes às disciplinas e à instituição;

b. Estabelecer contato com os candidatos ao vestibular inscritos para concorrer às vagas do seu curso, durante o período de inscrições do processo seletivo;

c. Contactar os estudantes ingressantes via e-mail para apresentar as diretrizes gerais do curso e a sua experiência enquanto discente do IFSULDEMINAS;

d. Atuar junto ao coordenador do curso para sanar dúvidas de candidatos e ingressantes quanto ao curso, tanto por meio de redes sociais, e-mail, telefone, quanto presencialmente.

8.3.3. Atribuições gerais:

a. Elaborar relatórios mensais assinados, elencando as atividades realizadas no período, que serão avaliados pelo supervisor de cada campus;

b. Eventualmente, os Estudantes Diplomatas poderão ser convidados a participar de Assembleias junto à Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE, para troca de experiências e eventuais treinamentos ou formações;

c. Atuar como comunicador sobre as diferentes temáticas sobre o curso perante a comunidade interna e

externa, sempre sob a orientação do supervisor.

#### 8.4. É vedado ao Estudante Diplomata:

- a. Substituir o professor em qualquer atividade que se relacione com a docência de disciplinas curriculares;
- b. Participar de supervisão e correção de atividades avaliativas que se relacionem com o corpo discente;
- c. Atribuir notas ou faltas aos demais discentes;
- d. Exercer atribuições de servidores ligados à COPESE;
- e. Ultrapassar a carga horária semanal de 6 horas definida no programa.

### 9. SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1. Recomenda-se que o supervisor do estudante diplomata seja o Coordenador do Curso, porém o campus definirá os responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e conferência dos relatórios dos Estudantes Diplomatas de acordo com as suas possibilidades.

9.2. Os discentes poderão ser convidados pela DAE a apresentar suas avaliações sobre o acompanhamento do programa Estudantes Diplomatas mediante relatório descritivo ou participação em reunião previamente agendada.

### 10. VALOR DAS BOLSAS

10.1. Os discentes participantes e selecionados que cumprirem com as atribuições previstas, mediante a avaliação dos supervisores receberão:

- a. O valor de R\$15,00 (quinze reais) por hora, a título de bolsa;
- b. Declaração de participação no programa, referente a 6 horas semanais, aos estudantes que requererem.

10.2 O pagamento da bolsa será efetuado pelo máximo de 10 (dez) meses. Qualquer trabalho do bolsista que exceda o quantitativo de horas semanais, ou de meses autorizados será contabilizado como trabalho voluntário.

### 11. RECURSOS

11.1. O número de bolsistas financiados estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

11.2. A cada ano ou semestre, a Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, determinará o valor total do montante de recursos orçamentários e a fonte que será utilizada para divulgação do Edital.

11.3. A distribuição dos recursos financeiros, quando oriundos da Assistência Estudantil, buscará contemplar todos os *campi* IFSULDEMINAS, de acordo com a disponibilidade financeira e a necessidade de Estudante Diplomatas.

11.4. Os valores serão descentralizados pela Diretoria de Assuntos Estudantis, mediante processo de solicitação enviados pelos campi após a publicação do resultado do edital.

11.4.1. Os campi que não possuem UASG deverão solicitar a emissão de empenho e o pagamento mensal dos bolsistas mediante envio de processo à Coordenação de Acompanhamento ao Educando, no SUAP.

11.4.2. Os processos a serem enviados pelos campi Avançados deverão conter o ofício de solicitação de pagamento mensal assinado pelo coordenador do curso e os relatórios de atividades dos bolsistas.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O início do programa e o pagamento das bolsas ocorrerá a partir da assinatura do Termo de Compromisso, não sendo permitido o pagamento de bolsas retroativas ao período que antecedeu a assinatura do termo de compromisso.

12.2. O campus deverá disponibilizar espaço físico e um computador com acesso à internet para atuação do bolsista, a ser alocado preferencialmente junto ao Coordenador do Curso.

12.3. As informações relativas à disponibilidade financeira, distribuição de vagas, fonte de pagamento e cronograma de execução das etapas serão informadas aos campi por meio de ofício-circular da DAE.

12.4. Casos omissos e dúvidas deverão ser dirimidas pela Diretoria de Assuntos Estudantis juntamente da Pró-Reitoria de Ensino.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 15/02/2022 18:09:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 221027

Código de Autenticação: 987a90e2c4



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais